



PROCESSO N.º 52.103
PARECERES N.ºs 52.103.

Fis. n.º	02
Proc.	52/03
Presidente	

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 42 /2003

DÁ O NOME DE ULISSES DE AGOSTINI –
“PALHINHA”, À ACADEMIA DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DE ASSIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele
sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** A Academia da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, localizada na Rua João Pessoa nº 315, em Assis, passa a denominar-se “**Academia Ulisses de Agostini – Palhinha**”.
- Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE ABRIL DE 2.003


REINALDO FARTO NUNES - PORTUGUÊS
Vereador – PT

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Com. Justiça e Redação	
Saúde, Ed. Cultura, Paz e Turismo	
Câmara Municipal de Assis	15/04/03
Chefe do Departamento do Legislativo	



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º	03
Proc.	52/03
Presidente	

JUSTIFICATIVA

Em 1984, vindo de Arapongas, chegava a Assis, mais um reforço para a equipe de basquetebol assisense. Com 24 anos de idade, esbanjando saúde, Palhinha, sempre usando a camisa número 7 da equipe assisense logo se transformou em ídolo da torcida.

Mesmo tendo encerrado suas atividades na equipe assisense continuou na cidade de Assis que ele adotou. Aqui, constituiu família e, apesar de afastado da equipe principal do nosso basquetebol, diariamente estava "batendo bola" com seus colegas no Ginásio de Esportes José Nigro.

No entanto, uma fatalidade, tirou o exemplo de esportista e ser humano de nosso convívio. Mas, a Câmara Municipal de Assis, nesta singela propositura que espera se transformar em Lei, demonstra todo o reconhecimento por aquilo que Palhinha fez por nosso esporte.


REINALDO FARTO NUNES - PORTUGUÊS
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º	04
Proc.	52/03
Assinante	

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 042/ 2.003
PARECER Nº 052/2003

Dá o nome de ULÍSSES DE AGOSTINI – “PALHINHA” à Academia de Judô e Karatê da Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Reinaldo Farto Nunes, o qual tem como objetivo básico, dar o nome de “ULÍSSES DE AGOSTINI – “PALHINHA” à Academia de Judô e Karatê da Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

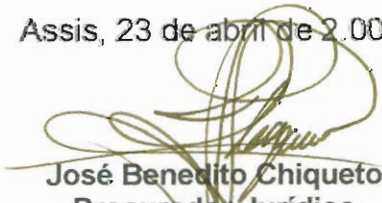
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial o incisos XVI do § 1º do artigo 53 do Regimento Interno, combinado com o artigo 273 e seus §§, da Lei Orgânica do Município, que regulamenta a matéria.

Assim, conforme os dispositivos acima mencionados, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 23 de abril de 2.003.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159